



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 23 de 06 de 95 até a data de 20 de 07 de 95

LEI MUNICIPAL nº 132/95

Responsável

"REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:


Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a Carga Horária do Cargo Efetivo de Enfermeiro para 20 (vinte horas semanais).

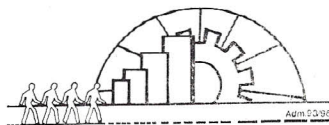
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 23 de junho de 1995.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


DIONARTES DE CAMPOS MARTINS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



A CAMINHO DO PROGRESSO